

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCULA
A MOURA
07178039370

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA
07178039370
DN: CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA, OU=Vínculo Conferência, OU=162.7077000163, OU=Secretaria de Recrutamento e Seleção, Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF AB, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA, 07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.21 14:42:19.0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408210006
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.13052024

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Elistênio da Nobrega Lima, portador do CPF nº CPF/MF N.º 924.412.383-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, localizado na Rua Professor Costa Mendes, 685, Bom Futuro, Fortaleza / Ce - Cep: 60.416-200, inscrito no CNPJ/MF N.º 21.572.278/0001-03, representado(a) pelo(a) Senhor(a) KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº SRP2024/004-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 402.499,68 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCULA
A MOURA:
071780393

70

Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO ADVINCULA
MOURA:07178039370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=81627077990163,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(sem branco),
CN=KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA:
07178039370
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2004.08.21 14:42:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q
Av. Juscelino Kubitschek, 3/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704



1	AGULHA DESC - 25X 8 - 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	40.0	9,77	390,80
	AGULHA DESC - 25X 8 - 21 G1 CAIXA COM 100UNIDADES					
2	AGULHA DESC - 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	40.0	9,65	386,00
	AGULHA DESC - 30 X 7- 22G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES					
3	AGULHA DESC - 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	40.0	8,17	326,80
	AGULHA DESC - 30X 8 21 G1 ¼ CAIXA COM 100UNIDADES					
4	AGULHA DESC - 40X 12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	72.0	8,17	588,24
	AGULHA DESC - 40X 12 18 G1 1/2 CAIXA COM 100UNIDADES					
5	AGULHA DESC- 25 X 7 - 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	40.0	8,17	326,80
	AGULHA DESC- 25 X 7 - 22 G1 CAIXA COM 100UNIDADES					
6	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES	INJEX	CX	40.0	8,00	320,00
	AGULHA DESC-13 X 4,5 26 G1/2 CAIXA COM 100UNIDADES					
7	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	CX	40.0	76,48	3.059,20
	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 GX 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES					
8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	CX	30.0	76,48	2.294,40
	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 18 G X 100 MM PARA PISTOLA ALPHARAD, ESTÉRIL CAIXA COM 10UNIDADES					
9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES	ALPHARAD	CX	20.0	76,48	1.529,60
	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA PISTOLA ALPHARAD 18 G 25 CM CAIXA COM 10UNIDADES					
10	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14	GLOMED	UND	400.0	0,61	244,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14					
11	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16	GLOMED	UND	2500.0	0,58	1.450,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16					
12	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18	GLOMED	UND	3500.0	0,54	1.890,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18					
13	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20	GLOMED	UND	3500.0	0,69	2.415,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20					
14	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22	GLOMED	UND	3500.0	0,51	1.785,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22					
15	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24	GLOMED	UND	2000.0	0,58	1.160,00
	CATÉTER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24					
16	LÂMINA P BISTURI N° 21	SOLIDOR	CX	30.0	27,07	812,10

**KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A MOURA**
071780393
70

	LÂMINA P BISTURI Nº 21					
17	LÂMINA P BISTURI Nº 24	SOLIDOR	CX	30.0	36,57	1.097,10
	LÂMINA P BISTURI Nº 24					
18	LÂMINA P BISTURI Nº11	SOLIDOR	CX	40.0	25,34	1.013,60
	LÂMINA P BISTURI Nº11					
19	LÂMINA P BISTURI Nº15	SOLIDOR	CX	54.0	25,76	1.391,04
	LÂMINA P BISTURI Nº15					
20	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 100	DESCARPACK	CX	1300.0	0,05	65,00
	LANCETA PARA GLICOSÍMETRO CX COM 101					
21	SCALP 19 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	1500.0	0,23	345,00
	SCALP 19 DESCARTÁVEL					
22	SCALP 21 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	2000.0	0,23	460,00
	SCALP 21 DESCARTÁVEL					
23	SCALP 23 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	2000.0	0,23	460,00
	SCALP 23 DESCARTÁVEL					
24	SCALP 25 DESCARTÁVEL	SOLIDOR	UND	3000.0	0,23	690,00
	SCALP 25 DESCARTÁVEL					
25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	40.0	9,72	388,80
	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES					
26	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	AMERICA	PCT	800.0	8,59	6.872,00
	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/13					
27	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	AMERICA	PCT	800.0	8,59	6.872,00
	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
28	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	AMERICA	PCT	800.0	9,89	7.912,00
	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
29	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	JARC	PCT	1600.0	2,07	3.312,00
	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/26					
30	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	SOLIDOR	UND	1600.0	1,56	2.496,00
	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO					
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PCT/10	DESCARPACK	PCT	256.0	51,80	13.260,80
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PCT/11					
32	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	CRAL	PCT	16.0	28,61	457,76

**KILDERY
FAUSTINO
ADVINCULA
A MOURA:**
071780393
70



	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/101					
33	HASTES FLEXÍVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	YORK	PCT	16.0	2,34	37,44
	HASTES FLEXÍVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID					
34	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	BELIFE	PCT	490.0	1,28	627,20
	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO , MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES					
35	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	1200.0	77,00	92.400,00
	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
36	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	1200.0	77,00	92.400,00
	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
37	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400.0	77,00	30.800,00
	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
38	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	BOMPACK	PCT	16.0	34,59	553,44
	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES					
39	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	DESCARPACK	CX	480.0	25,00	12.000,00
	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES					
40	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	DESCARPACK	CX	800.0	25,00	20.000,00
	LUVA P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES					
41	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	DESCARPACK	CX	960.0	25,00	24.000,00
	LUVA P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES					
42	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	AMCOR	PCT	200.0	58,39	11.678,00
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
43	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	AMCOR	PCT	200.0	65,27	13.054,00
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
44	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	AMCOR	PCT	120.0	91,57	10.988,40
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
45	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	AMERICA	CX	1120.0	5,78	6.473,60
	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES					
46	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	FLEXPELL	CX	240.0	15,00	3.600,00
	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS					
47	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO	RILEX	UND	1600.0	0,35	560,00

**KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A MOURA**
071780393
70

Assinado digitalmente por:
KILDERY FAUSTINO ADVINCUL A MOURA
CPF: 030.010.000-00
Data: 2019.08.25 14:43:31 -03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 11.2.2

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1144

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCULA
MOURA:
0717803937
0

Assinado digitalmente por KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA MOURA:
0717803937
DN: cn=KILDERY ADVINCULA MOURA,
ou=Vínculo Confiança,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RJ, ou=RFB e-CPF A3,
cn=(certificado), cn=KILDERY
FAUSTINO ADVINCULA MOURA,
o=17803937
Resolvi: Eu sou o autor deste
documento
Localização: na localização de
instância local
Data: 2024.08.21 14:44:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

KILDERY
Assinado digitalmente por
KILDERY FAUSTINO
ADVINHULA MOURA
07178039370
DN: C=BR, O=CAPI-Brasil,
OU=Vagas e Conferencias,
CN=31277077070163
OU=Secretaria de Inovação Feder
de Brasil, E=KILDERY.FAUSTINO@C
A3, OU=(em branco)
C=KILDERY FAUSTINO
ADVINHULA MOURA
07178039370
Razão: Eu sou o autor desta
assinatura.
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2024.05.21 14:45:04-0700
70

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A MOURA:
071780393
70

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

KILDERY
FAUSTINO
ADVINCUL
A MOURA
071780393
70 PDF

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUIXADÁ/CE, 21 de agosto de 2024


CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal do órgão gerenciador

KILDERY FAUSTINO

ADVINCULA

MOURA:

07178039370

DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ/MF Nº 21.572.278/0001-03

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA

Representante legal do fornecedor registrado